

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2023 - SECTI, nos Termos do Padrão nº 13/2002.**

**PROCESSO Nº 04008-00000383/2019-05**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por meio da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, representada neste ato por **GUSTAVO CARVALHO AMARAL**, na qualidade de Secretário de Estado, nos termos das atribuições previstas no artigo 31 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e Esplanada Serviços Terceirizados Eireli, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 01.099.686/0001-82, com sede em ADE Conjunto 08 Lote 30 – Águas Claras – Brasília/DF, CEP: 71.986-540, representada [REDACTED] na qualidade de Titular, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 6 (seis) meses, no período de 08/02/2023 a 08/08/2023 ou até a plena execução do novo contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A despesa decorrente da presente prorrogação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 40.101

II – Programa de Trabalho: 19.573.6207.2998.0002

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39

IV – Fonte de Recursos: 100

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1. O presente Termo Aditivo entra em vigência imediatamente após a sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO a que se refere o presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

6.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento no órgão interessado, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

7.1. Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo Aditivo, estando de comum acordo às partes Contratantes.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS REPACTUAÇÕES**

8.1. Este Termo Aditivo não extingue o direito da contratada em solicitar reequilíbrio econômico-financeiro bem como não implica em renúncia ou suspensão de qualquer solicitação de repactuação ou reajustes que já foram solicitados, com efeitos futuros ou retroativos à data da renovação, isto é, ficam resguardados os direitos de reajuste, revisões e reequilíbrios econômico-financeiros que lhe são de direito conforme previsões editalícias; contratuais; da lei nº 8.666; da instrução normativa nº 05/2017; ou em demais normativos cabíveis.

Pelo Distrito Federal:

**GUSTAVO CARVALHO AMARAL**

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal

Pela Contratada:

**ANDRÉ LUIS SILVA DE OLIVEIRA**

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Silva de Oliveira, Usuário Externo**, em 08/02/2023, às 15:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO CARVALHO AMARAL - Matr.0282124-9, Secretário(a) de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal**, em 08/02/2023, às 16:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=105591747](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=105591747) código CRC= **5E24A611**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Buriti 14º andar - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF